

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E  
ESTRATÉGIAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECÊNIO 2024-2034**  
**(PL 2614/24)**

**EMENDA Nº /2025**

*Emenda aditiva ao PNE, referente a estratégia nova 1 ao objetivo 13 do Projeto de Lei.*

A **nova estratégia** 1 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Expandir a oferta de matrículas nas instituições públicas garantindo pelo menos 40% das novas matrículas, com inclusão e redução de desigualdades.**

**JUSTIFICATIVA**

O PNE anterior trazia um parâmetro importante de expansão das novas matrículas. A rede privada responde por quase 80% das matrículas em cursos de graduação, sendo mais de 50% por meio da modalidade a distância. Além disso, a rede privada atualmente tem mais vagas ociosas do que matrículas efetivas. O sistema público praticamente parou de crescer quando do encerramento do Reuni, em 2013. É fundamental que o país invista na expansão pública da educação superior e é preciso garantir que o parâmetro, constante do PNE anterior, seja mantido e contribua na direção de políticas públicas de expansão. Por essa razão, é necessário que a oferta de matrículas nas instituições públicas alcance pelo menos 40% das novas matrículas com inclusão e redução de desigualdades.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

**Rogério Correia**  
**Deputado Federal**



\* C D 2 5 1 6 2 9 0 9 4 9 0 0 \*